# CONTRATO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento, inscrita sob o CNPJ nº 46.482.840/0001-39, doravante denominada "**CONCEDENTE**" e a empresa Instituto Federal de Ducação Ci^wencia e Tecnologia de São Paulo – Câmpus Caraguatatuba, inscrita sob o CNPJ nº 10.882.594/0011-37, doravante denominada **"CONCESSIONÁRIA"**, neste ato representada por seu representante legal e ambas conjuntamente denominadas "Partes", resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, em virtude da posição estratégica da Concessionária em sua área de atuação na cidade de Caraguatatuba e região, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## 1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas ligadas ao evento **"EMPREENDA CARAGUATATUBA 2019"**, que ocorrerá nos dias 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2019, das 14h às 21h na Praça da Cultura em Caraguatatuba.

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1- Caberá a **CONCEDENTE** disponibilizar, até um dia antes da abertura do evento, estande medindo **4mx4m** com iluminação, tomadas elétricas, acesso à internet e serviço de segurança.

2.2- Caberá à **CONCESSIONÁRIA**:

a. Realizar a organização e personalização do espaço até às 12h30m do dia de abertura do evento.

b. Manter o estande em ativo e em funcionamento durante o período de realização do evento;

c. Manter a presença ininterrupta de, no mínimo, uma pessoa responsável pelo estande durante o período de funcionamento do evento (dias 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2019, das 14h às 21h);

d. Desocupar totalmente a área objeto deste Instrumento até o dia seguinte do encerramento do evento;

e. Alocar recursos humanos de seus quadros, bem como recursos físicos e tecnológicos, sem qualquer despesa ao Município;

f. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato;

g. Responsabilizar-se pela observância e cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do evento, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

h. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução deste instrumento, que venham a ser solicitadas;

i. Divulgar, por meio de suas redes sociais ou qualquer outra estratégia de marketing utilizada, sua participação no evento;

j. Fica expressamente vedado ao expositor ceder, gratuita ou onerosamente, espaço na área que lhe foi concedida, bem como utilizá-lo para fins diversos ao do Evento.

**3- CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1- Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua responsabilidade.

**4- CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

4.1- O presente Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindindo em comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 10 (dez) dias sem que caiba qualquer direito de indenização na hipótese de uma das partes: (i) entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, tiver requerido a falência ou requerer concordata; ou (ii) infringir qualquer cláusula deste contrato.

**5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1- O presente contrato vigorará pelo prazo compreendido entre os dias 18, 19, 20, 21 e 22 de setembro de 2019.

**6- CLÁUSULA SEXTA – FORO**

6.1- As partes elegem o Foro de Caraguatatuba como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos efeitos legais.

Caraguatatuba, 05 de agosto de 2019.

**Pedro Ivo de Souza Tau**
Secretário Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento

Representante Legal - Concessionário

